



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2021

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO XXIX Nº 08 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração

Coordenação de Recursos Humanos

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

PORTARIA FUNARTE Nº 361, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor-Executivo da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública causada pela COVID-19, a qual exigiu do Congresso Nacional a promulgação de Decreto de Calamidade Pública, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no edital que rege o Curso Técnico (Edital Nº 004/2019 - Processo Seletivo para Ingresso no Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo - Turma 2019/2021);

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica estabelecido entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a Escola Nacional de Circo (ENC) através da Fundação Nacional de Artes (Funarte), assinado em 22 de dezembro de 2014 (processo nº 01530.001841/2014-12), bem como o disposto na Resolução Nº 11, de 02 de abril de 2021, que aprova o Projeto do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio em Arte Circense / Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 22 de 13 de outubro de 2020, que aprova as Diretrizes para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) no Âmbito dos Cursos de Ensino Técnico de Nível Ensino Médio e de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para as atividades presenciais de Servidores e Terceirizados no IFRJ, o Protocolo de Biossegurança para as atividades presenciais de estudantes no IFRJ, o Guia de Orientações do IFRJ - Covid-19, e as Diretrizes para Elaboração de Planos de Contingência para o Retorno às Atividades Presenciais nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica publicadas pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20 do Ministério da Economia. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 5, de 4 de agosto de 2021, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.001728/2018-61,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, os prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas aos alunos da turma 2019/2021, que estiverem com suas matrículas ativas, e atendidos os critérios definidos no item 5.3 b) do Edital Nº 004/2019, qual seja: “mediante frequência mínima obrigatória e coeficiente de rendimento satisfatório do aluno conforme item 12.3 deste edital”.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos desta Portaria, a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo aos alunos da turma 2019/2021 tendo a motivação a partir das restrições decorrentes do isolamento social necessário ao combate à pandemia da Covid-19, as quais afetaram o regular desenvolvimento do Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo - turma 2019/2021.

Art. 3º A prorrogação autorizada por esta Portaria: I - destina-se a atender, precipuamente, às necessidades de financiamento dos alunos da turma 2019/2021 para o desenvolvimento ou a conclusão dos respectivos cursos (item 5.1 do Edital Nº 004/2019; II - não poderá ter prazo superior a 7 (sete) meses, acrescentados ao tempo total original de vigência da bolsa; e III - não poderá estender-se para além da data de titulação do beneficiário.

Art. 4º São circunstâncias aptas a dar ensejo à prorrogação autorizada por esta Portaria: I - o cancelamento ou o adiamento de atividades presenciais necessárias ao desenvolvimento do curso, que não possam ser supridas adequadamente por meio de ensino à distância ou outros meios, tais como aulas presenciais nas modalidades circenses; II - restrições temporárias de

acesso a instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades do curso; ou III - outras situações que tenham imposto dificuldades não antevistas aos alunos da turma 2019/2021, respeitados os limites fixados por esta Portaria.

Art. 5º A decisão sobre a prorrogação das bolsas cabe à Presidência e à Direção Executiva da Funarte, dando prevalência aos princípios da política pública de fomento definida pela Fundação.

Art. 6º Esta Portaria tem caráter temporário e vigorará, exclusivamente, para os bolsistas (alunos da turma 2019/2021) ativos durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato pela Funarte.

Art. 7º Independentemente da prorrogação de vigência das bolsas de que trata esta Portaria, a consolidação do calendário e a adaptação da grade curricular ficarão a cargo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), cabendo à Escola Nacional de Circo/Funarte acompanhar o calendário geral do IFRJ.

Art. 8º Os alunos da turma 2019/2021 deverão assinar Termo de Adesão a esta Portaria, a ser disponibilizada pela Secretaria Escolar da Escola Nacional de Circo/Funarte, no período de 18 a 20 de agosto de 2021.

Art. 9º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e na página eletrônica da Funarte.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de agosto de 2021.

ANEXO I À FUNARTE PORTARIA Nº 361, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO - PORTARIA FUNARTE Nº 361, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, aluno do Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo - Turma 2019/2021), matrícula nº _____, declaro estar ciente e de acordo com os termos estipulados na **Portaria Funarte Nº 361, de 09 de agosto de 2021**. Comprometo-me ainda a concluir o curso nos termos do Edital Funarte 004/2019, mais precisamente do item 12.3.

Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto





Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 10/08/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1100979** e o código CRC **10083D9E**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01530.001728/2018-61

SEI nº 1100979